

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0025/2025 – DGDE/SSPGES/SS.

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Departamento de Gestão de Demandas Especiais – SS/SSPGES/DGDE – Secretaria de Saúde

2 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Aquisição de Medicamento **ANTINEOPLÁSICO** para o Tratamento de Neoplasia Maligna de Pulmão, estágio IV B, com metástase Ósseas e nodais, para atender a paciente **ROSANI DE CÁSSIA SEQUETO PEPEO** nos autos do processo nº **1012015.61.2020.4.01.3801**, amparada exclusivamente por ordem judicial, conforme especificado abaixo e nos termos, condições e exigências constantes neste Termo de Referência.

2.2. **CONTRATAÇÃO DIRETA – SEM DISPUTA DE LANCES – ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

2.3. A pretensa aquisição deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

* O código do CATMAT informado refere-se ao princípio ativo e o Sigdein à marca, visto a determinação judicial.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO NETDEIN	QTDADE. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0458500	465379002	1120	Cápsula	Alecensa 150 mg – cápsula dura	R\$ 100,51	R\$ 112.571,20

VALOR ESTIMADO É DE R\$ 112.571,20 (Cento e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 15.635, de 7 de dezembro de 2022, tendo em vista que é exclusivo para atendimento a paciente amparada por ordem judicial.

2.5. O objeto descrito no item 2.3 deste Termo de Referência enquadra-se como aquisição, conforme especificação usual utilizada no mercado.

2.6. A quantidade estimada para aquisição visa atender a paciente por um período de 05 (cinco) meses. A contratação prevê cláusula resolutiva para rescisão imediata, a ser aplicada com a execução do objeto.

2.7. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Saúde, a qual deverá ser feita por meio de nota de empenho e/ou autorização de compra.

2.8. A cópia da nota de empenho, deverá ser anexada ao processo administrativo.

3 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme estabelece o art. 14-A do Decreto nº 17.172, de 27 de março de 2025 que altera o Decreto nº 16.952, de 01 de janeiro de 2025, ao Departamento de Gestão de Demandas Especiais compete dentre outros, **“ 1. Coordenar o processo de atendimento às medidas judiciais para fornecimento de medicamentos, tratamentos de saúde, internação, exames, cirurgias, não disponíveis pelos serviços do SUS no Município, mobilizando todos os setores e meios necessários e legais para o seu cumprimento integral e nos prazos estabelecidos .”**

3.2. Neste contexto, além das justificativas apresentadas no expediente, a presente aquisição, fundamentada no art. 75 inc. VIII da lei 14.133/21, tem como objetivo exclusivo o cumprimento da ordem judicial que impõem ao Município de Juiz de Fora a obrigação de fornecer o medicamento, uma vez que o mesmo não está contemplado no Sistema Único de Saúde.

Departamento de Gestão de Demandas Especiais
Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde

Avenida Brasil, 2001 / 2º andar Centro – CEP: 36.060-010 – Juiz de Fora/MG

3.3. O art. 75, inc. VIII da lei 14.133/21 dispõe que é dispensável a licitação:

“VIII – **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer** a continuidade dos serviços públicos ou a **segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”

3.4. A aquisição do medicamento, justifica-se por ser indispensável para a saúde a paciente, bem como para o cumprimento da Ordem Judicial, e poderá afetar o direito à saúde da paciente, consubstanciada nas decisão judicial proferida, dado o seu caráter imperativo e o eventual descumprimento poderá ocasionar à administração penalidades, sejam em forma de aplicação de multas, sindicâncias ou ordem de prisão do Gestor.

3.5. Considerando que o Departamento não possui ata de Registro de Preços vigente, em razão da decisão administrativa publicada em 09 de julho de 2025, que inabilitou a empresa participante por não atender às exigências editalícias, o medicamento restou fracassado no P.E nº 0124/2024, cuja sessão foi realizada em 10 de fevereiro de 2025. Diante do resultado do certame, foi elaborado novo Termo de Referência, devidamente anexado ao **Processo nº 10.357/2025**, com o objetivo de promover nova licitação para aquisição do objeto. No entanto, não há tempo hábil para que a Secretaria de Saúde aguarde a conclusão do procedimento licitatório — somadas às eventuais intercorrências que podem surgir na fase externa da contratação — sem que isso comprometa a saúde da paciente, cujo direito ao tratamento já está amparado por decisão judicial válida e eficaz. Ademais, o prazo estabelecido para o cumprimento da determinação judicial é extremamente exíguo, demandando uma solução imediata por parte da Administração.

3.6. A decisão judicial, dado o seu caráter imperativo, deve ser cumprida no prazo estipulado, sob pena de sanções civis, administrativas e penais, a exemplo do crime de desobediência (art. 330, do Código Penal), além de aplicação de multas (astreintes) em desfavor do município e até mesmo bloqueio de verbas públicas para o cumprimento da ordem judicial, além de responsabilidades aos gestores públicos.

3.7. Instrução Normativa Municipal STDA nº 04, de 27 de março de 2023 (“Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional”).

4 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Considerando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor de referência foi calculada com base em pesquisa de preços realizada em bancos de dados especializados, incluindo consultas a sítios oficiais e orçamento obtido junto a fornecedor, conforme apresentados no **ANEXO I** deste documento, com o objetivo de comprovar a compatibilidade do montante com o valor de mercado do objeto.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. O presente medicamento é para atendimento de ordem judicial, a qual, em grande parte dos casos estipulam prazos exíguos para que o gestor municipal cumpra a obrigação, bem como para que haja o fornecimento contínuo do fármaco, conforme prescrição médica.

5.2. A solução envolve a aquisição do medicamento atendendo a legislação estabelecida pela ANVISA.

5.2.1. Cumprir a legislação brasileira sobre a importação de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em especial a Resolução da Diretoria Colegiada – **RDC – nº 63, 09/09/2008**, que “*dá nova redação ao artigo 34 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998*” e da Resolução da Diretoria Colegiada – **RDC – nº 265, de 08/02/2019**, que “*dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998*”.

5.2.2. Vedada a importação do medicamento, conforme normatização expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (**RDC nº 63, de 09/09/2008 e RDC nº 265, de 08/02/2019**).

5.3. A solução adotada – aquisição por dispensa de licitação do medicamento atende plenamente à exigência da decisão judicial imposta, garantindo que a paciente do SUS em Juiz de Fora receba o medicamento para o seu tratamento. Sendo que o atraso na liberação do medicamento para a paciente pode causar prejuízo na qualidade de vida e progressão da doença.

5.4. A logística de entrega foi organizada com base no cadastro atualizado da paciente, observando-se a regularidade da determinação, a validade do laudo médico e a prescrição atualizada dos profissionais responsáveis.

5.4.1. A distribuição será realizada de forma escalonada, respeitando a ordem de prioridade e a disponibilidade do quantitativo recebido, com o objetivo de garantir a continuidade no tratamento.

5.4.2. A entrega será efetuada diretamente na unidade de referência designada ao mandado judicial, onde a paciente ou seu representante legal possa retirar o medicamento mediante apresentação de documentação comprobatória. O controle de distribuição será realizado por meio de registros individualizados, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com os critérios estabelecidos.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Estima-se que a despesa com a presente aquisição será de **R\$ 112.571,20** (Cento e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos) haja vista a estimativa apontada na tabela do item **2.3** deste Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa.

6.2. A despesa com a aquisição do objeto em questão ocorrerá as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
DGDE/SSPGES/SS.	2.10.303.0003.2288.7023	3.3.90.32-04	1.621.0000.00

7 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Conforme exigência do art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21 e disposto no art. 5º, inc. IX e X da Instrução Normativa STDA nº 04 de 27 de março de 2023, o **DGDE/SSPGES/SS** realizou pesquisa de mercado junto ao laboratório fabricante do fármaco detentor da patente, para que indicasse potenciais fornecedores do

fármaco, com o propósito de participar do processo de dispensa; com isso, para selecionar a proposta ideal, com vistas a efetivar a contratação direta do objeto descrito no item **2.3** deste Termo de Referência.

7.2. Em decorrência da pesquisa, na qual o **SS/SSPGES/DGDE** encaminhou solicitação de orçamento por e-mail, apenas uma empresa apresentou proposta para atender ao pleito.

7.3. A seleção do fornecedor e o procedimento de contratação direta serão realizados por intermédio do critério do **Menor Preço**, contudo, no caso de propostas com valores similares, a escolha recairá sobre aquele que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, podendo esta vantagem não se restringir estritamente à esfera financeira, incluindo, por exemplo, prazos de entrega diferenciados ou condições mais favoráveis de pagamento (EX: 30 dias após a emissão da nota fiscal).

7.3.1. Considerando a proposta encaminhada pela empresa **PONTUAL FARMACÊUTICA NR 2006 – LTDA.**; esta foi adotada como valor de referência, por ter sido a única proposta válida recebida e compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.3.2. Nesse sentido, a proposta recebida atende aos critérios técnicos exigidos, bem como apresenta preço compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada em fontes oficiais e especializadas. Assim, a contratação mostra-se justificada e vantajosa, não havendo impedimentos legais ou técnicos à sua formalização.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de firma individual.

8.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 02/05/2007.

8.6. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS.

8.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.9. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do Contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.13. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada.

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde

Avenida Brasil, 2001 / 2º andar Centro – CEP: 36.060-010 – Juiz de Fora/MG

8.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

8.15. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

8.16. Declaração para fins da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências”, que não incorre na prática prevista em seu art. 65, inv. V.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar, pelo preço contratado, a entrega do item deste Termo de Referência, no prazo de até **20 dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho conforme informado na proposta de acordo cronograma de desembolso.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela realização, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS.

9.1.3. Efetuar a entrega do item especificado na Nota de Empenho de acordo com as necessidades e o interesse da SS, na farmácia do Departamento de Gestão de Demandas Especiais situada no endereço: **Rua: Halfeld, nº 1.400, 1º andar, Juiz de Fora/MG – 08hs às 12hs / 13hs às 17hs de segunda a sexta**, não sendo necessário o agendamento prévio obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. Comunicar imediatamente ao **DGDE/SSPGES/SS**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao **DGDE/SSPGES/SS** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

9.1.6. Responder direta e exclusivamente pela execução da contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da SS.

9.1.7. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da SS.

9.1.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causado à Secretaria de Saúde ou a terceiros, durante a execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus funcionários ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria de Saúde, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos do Contratado;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Saúde.

9.1.9. Para faturamento da nota fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

9.1.10. Na ocasião em que o fornecedor apresentar nota fiscal sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações.

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde

Avenida Brasil, 2001 / 2º andar Centro – CEP: 36.060-010 – Juiz de Fora/MG

9.1.10.1. Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

9.1.11. Enviar a Nota Fiscal referente ao produto fornecido descrito na nota de empenho, acompanhada de todas as Certidões Negativas de Débito, necessárias para a liquidação da mesma.

9.1.11.1. Em todos os casos será admitida, com igual valor, a certidão positiva com efeito de negativa

9.1.12. Registrar endereço ou e-mail para envio da Nota de Empenho, através do qual ficará confirmado o recebimento do mesmo.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da contratação.

9.1.14. Não será admitida a subcontratação.

9.1.15. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega em endereço informado no item 9.1.3 deste Termo de Referência. Caso o produto ofertado esteja com a validade abaixo do especificado a contratada deverá apresentar juntamente ao produto uma Carta de Comprometimento de Troca.

9.2. DA CONTRATANTE (SECRETARIA DE SAÚDE):

9.2.1. Comunicar à **CONTRATADA** imediatamente na ocorrência de suspensão da entrega do objeto licitado, especificando os motivos, fornecendo instruções de como proceder com relação a Nota de Empenho e Nota Fiscal.

9.2.2. A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora se reserva o direito de cancelar o empenho enviado, com o prazo máximo de antecedência de 04 (quatro) horas.

9.2.3. Conferir o fornecimento do produto, embora o Contratado seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas em Edital.

9.2.4. Proporcionar condições ao Contratado para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

9.2.5. Comunicar ao Contratado qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.2.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.8. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.2.9. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

9.2.10. Efetuar o pagamento ao Contratado por meio de autorização de pagamento antecipado, mediante a apresentação da respectiva ordem bancária, conforme informado na proposta.

9.2.11. Toda e qualquer comunicação acerca da contratação deverá ser realizada pela Secretaria de Saúde diretamente com o **CONTRATADO**.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A aquisição será formalizada nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais normas aplicáveis.

10.1.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela empresa e do Edital.

10.1.2. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, quantidades, locais de entrega e demais condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento **será antecipado conforme proposta apresentada pela empresa**, e realizado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Saúde, creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica encaminhada ao **DGDE/SSPGES/SS** e, em anexo a esta, o ateste do recebimento do objeto por servidor designado.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país.

11.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.4. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, por servidor designado pelo órgão solicitante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Unidade Requisitante, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, que sujeitará o Contratado às penalidades previstas nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa moratória no valor de **0,5%** por dia de atraso, limitados a **15 (Quinze)** dias corridos contados após finalizado o prazo previsto no Item **9.1** deste Termo de Referência;

c) multa compensatória no valor de **100 %** sobre o valor pago antecipadamente, em caso de inexecução, gerando a rescisão da contratação a partir do **16º dias** contados após finalizado o prazo previsto no Item **8.1** deste Termo de Referência e devolução da quantia paga antecipadamente;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde

Avenida Brasil, 2001 / 2º andar Centro – CEP: 36.060-010 – Juiz de Fora/MG

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. Conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar o processo de dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções administrativas, sem prejuízo de possível representação junto ao Ministério Público, dependendo da gravidade.

13.4. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (**SELICON/SSLICOM**) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.4.1. Entende-se por autoridade competente o gestor da despesa executada.

13.5. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **13.1**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.7. O Município, por meio da Secretaria de Saúde, poderá rescindir a contratação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta contratação, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;

Departamento de Gestão de Demandas Especiais

Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde

Avenida Brasil, 2001 / 2º andar Centro – CEP: 36.060-010 – Juiz de Fora/MG

e) mais de 2 (duas) advertências

13.8. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Tatiane da Silva Duarte Martins

Gerente – Departamento de Gestão de Demandas Especiais – DGDE/SSPGES/SS

Gabrielly Ramalho Ferreira

Subsecretária de Planejamento e Gestão em Saúde Administração e Finanças (Interina) – SSPGES/SS

Sílvia Mendes de Oliveira

Secretária Adjunta de Saúde – SS

ANEXO I

PESQUISA DE MERCADO – ALECENSA 150 MG - CÁPSULA DURA															
DESCRIÇÃO DETALHADA				APRESENTAÇÃO COMERCIAL			AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO		PESQUISA DE PREÇOS						
									VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (SM)				ORÇAMENTO DA EMPRESA – PONTUAL FARMACÊUTICA NR 2006 – LTDA.	VALOR TOTAL
ITEM	CÓDIGO/ CATMAT	CÓDIGO/ SIGDEIN	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE POR (EMB.)	ESTIMADO P/ EMBALAGEM - CMED	UNIDADE	CONSUMO 5 MESES		VALOR UNITÁRIO PNCP	VALOR UNITÁRIO PAINEL PREÇOS	VALOR UNITÁRIO BPS	VALOR UNITÁRIO SIASG	VALOR UNITÁRIO BP	
1	0458500	465379002	Alecensa 150 mg - cápsula dura	Caixa	224	R\$ 27.458,18	Cápsula	1120	R\$ 122,58	NC	R\$ 119,90	NC	R\$ 129,10	R\$ 143,61	R\$ 100,51
TOTAL															R\$ 112.571,20

Departamento de Gestão de Demandas Especiais
Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde
Avenida Brasil, 2001 / 2º andar Centro – CEP: 36.060-010 – Juiz de Fora/MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FDF-B6ED-AAE8-B814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANE DA SILVA DUARTE MARTINS (CPF 108.XXX.XXX-35) em 25/07/2025 12:04:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIELLY RAMALHO FERREIRA (CPF 123.XXX.XXX-60) em 25/07/2025 12:11:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 25/07/2025 15:27:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1FDF-B6ED-AAE8-B814>